



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.401/2000

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ DE “AVENIDA JOÃO SANCHES ABREU”, BAIRRO AUGUSTO DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de Avenida João Sanches Abreu, no Bairro Augusto de Abreu, o logradouro que se inicia no trevo da Pousada Industrial seguindo paralelamente à BR 116, sentido Rio – Bahia, mais precisamente em frente ao Shopping das Confecções e termina na confluência com a Av. Delfim Ribeiro, que dá acesso ao Bairro Planalto. (NR)

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação à RECEITA FEDERAL, ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, CFLCL, TELEMAR, EBCT, DEMSUR e demais órgãos que se fizerem necessários, bem como a afixação das respectivas placas indicativas da nomenclatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2000

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

**NOVA REDAÇÃO CONFORME ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI
Nº 2.715, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002**